



CHAMADA INTERNA ESPECÍFICA

CHAMADA INTERNA ESPECÍFICA DO CAMPUS IVAIPORÃ - N.01

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO EXTENSIONISTA – PIAE/IFPR

EDITAL N.04/2021 – DIEXT/PROEPPi

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Proeppi/IFPR, por meio da Direção Geral do *Campus* Ivaiporã, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 79, de 21 de dezembro de 2018, torna pública a Chamada Interna Específica do *Campus* Ivaiporã referente ao Programa Institucional de Apoio ao Extensionista (CIEC *Campus* Ivaiporã/PIAE), vinculado ao Edital Proeppi n.04/2021 e seus resultados, destinado a apoiar o desenvolvimento de atividades de extensão, com a concessão de auxílio financeiro a pesquisadores do IFPR, financiados pelo IFPR, agências de fomento, convênios e/ou parcerias.

1. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

1.1 Dos itens financiáveis e não financiáveis

1.1.1 Cada projeto contemplado nesta chamada receberá auxílio financeiro a ser depositado na conta corrente do coordenador ou descentralizado para o *campus*, de acordo com o plano de execução financeira indicado no ato de submissão da proposta no Edital Proeppi nº 04/2021.

1.1.2 Seguir obrigatoriamente as orientações contidas na Resolução Consup/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado "Auxílio Financeiro a Pesquisadores" no âmbito do IFPR, atentando-se especificamente ao Capítulo II, que trata da "Aplicação do auxílio financeiro".

1.1.3 Caso o projeto necessite de adequação com relação ao item 1.1.1, deverá fazê-lo, conforme orientações posteriores da DPA e COPEX/Ivaiporã.

1.2 Das cotas disponibilizadas

1.2.1 Serão disponibilizadas ao todo nessa Chamada quatro (4) cotas para servidores, conforme a disposição na tabela abaixo.

Programa/Modalidade/ Fomento	Número de cotas	Valor da cota única	Prazo	Requisito para o coordenador
PIAE/IFPR Ivaiporã	Campus 04	R\$ 1.000,00	Cota única	Conforme Edital Proeppi n.04/2021

** A efetivação do repasse está condicionada a disponibilização orçamentária e financeira.*

1.3 Dos Projetos Convocados

1.3.1 NOME DO PROGRAMA/MODALIDADE

Ordem	Título do Projeto	Campus
1	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos como ferramenta de educação ambiental	Ivaiporã

2	Arte e Cultura na Contemporaneidade	Ivaiporã
3	Física Nota 10: Desenvolvimento e construção de conjuntos didáticos com até R\$ 10,00 por aluno para a promoção de atividades experimentais na educação básica	Ivaiporã
4	Conexão Astronomia	Ivaiporã

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para o recebimento do recurso financeiro de apoio ao pesquisador, os coordenadores de projetos contemplados deverão enviar para o e-mail vanessa.stegani@ifpr.edu.br arquivo único, em formato PDF, com os seguintes documentos:

- a) Cópia de RG e CPF do coordenador.
- b) Cópia do cartão de conta corrente individual do coordenador.

2.2 O coordenador deverá selecionar e indicar no e-mail pelo menos 1 (um) estudante para participação no projeto de extensão, sem ônus para o IFPR, conforme indicação da [Resolução n.11, de 27 de março de 2018](#), que aprova e institui as diretrizes para as atividades de extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

2.3 As informações e dados apresentados conforme itens 2.1 e 2.2 serão de responsabilidade do coordenador do projeto, sendo imprescindível a verificação de sua veracidade antes do envio ao *campus*, para evitar transtornos posteriores no processo de pagamento dos auxílios financeiros destinados aos projetos selecionados.

2.4 O setor pedagógico e/ou administrativo do *campus* poderá solicitar posteriormente outros documentos necessários para o pagamento das bolsas aos estudantes.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Do Coordenador do Projeto

3.1.1. Os coordenadores deverão atender às seguintes condições:

I - Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do projeto aprovado.

II - Assumir formalmente responsabilidade com todas as atividades exigidas pelo Programa e cumprir os prazos estabelecidos pela Proeppi e pelo *campus*, conforme edital interno e/ou chamada interna específica.

III - Coordenar o projeto, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área, esta quando for o caso.

IV - Incluir o nome do Programa a que está vinculado em publicações/trabalhos apresentados em eventos da área e pedidos de propriedade intelectual produzidos a partir da execução do projeto e, quando for o caso, o nome de agências de fomento, parceiros e/ou convênios.

V - Comunicar a COPEX do *campus* qualquer situação que exija seu afastamento por mais de 30 (trinta) dias durante a vigência do edital interno e/ou chamada interna específica, bem como qualquer alteração relativa à descontinuidade de seu projeto.

VI - Indicar um vice coordenador que assumirá suas atribuições no caso de impedimento eventual ou desligamento do projeto. O vice coordenador deverá atender aos mesmos requisitos do coordenador na Resolução n.79/2018.

VII - Fazer uso do auxílio financeiro de acordo com plano de execução orçamentária apresentado na seleção para o edital interno e/ou chamada interna específica ou conforme item 1.1.3.

VIII – Apresentar ao Comitê de Pesquisa e Extensão (Cope) de seu *campus* de lotação e à Proeppi, por meio do Sistema de Gerenciamento do Comitê de Pesquisa e Extensão – Siscope, o relatório de atividades do Programa e prestação de contas, num prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto, conforme edital interno e/ou chamada interna específica.

IX - No caso de não utilização total do auxílio financeiro recebido, o coordenador deverá devolver o saldo restante mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) e apresentar justificativa no Relatório Final.

X - Manter a documentação relativa ao processo de compra de materiais arquivada em seu *campus*.

XI - Ressarcir ao IFPR, na forma da lei, eventuais benefícios recebidos indevidamente.

XII - Participar, se convocado pela Proeppi em eventos como avaliador ou apresentador de painel e/ou exposição oral, incluindo participação discente ou não.

XIII - Integrar o quadro de consultores do IFPR, podendo ser convocado pelas Pró Reitorias para análise de propostas submetidas a editais internos e/ou chamadas internas específicas.

XIV - Selecionar e indicar pelo menos 1 (um) estudante para participação no projeto de extensão, sem ônus para o IFPR, conforme indicação da [Resolução n.11, de 27 de março de 2018](#), que aprova e institui as diretrizes para as atividades de extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

4. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

4.1 É atribuição da COPEX o acompanhamento da execução do Programa por meio do recebimento dos relatórios, prestação de contas e controle das atividades desenvolvidas.

4.2 Os relatórios técnicos das ações do projeto, bem como a prestação de contas, deverão ser enviados pelos coordenadores, por meio do Siscope, conforme cronograma a ser definido.

4.3 No caso do uso do recurso financeiro depositado na conta corrente do coordenador, as notas fiscais emitidas para a aquisição dos materiais deverão estar em nome do coordenador e farão parte da prestação de contas.

4.4 Os valores do recurso financeiro que não forem utilizados deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.5 Os relatórios apresentados pelos coordenadores poderão compor publicações organizadas pela Proeppi, e os direitos autorais serão creditados aos participantes do projeto.

5. DA INADIMPLÊNCIA

5.1 É dever do coordenador do projeto aprovado assumir todas as responsabilidades elencadas na presente chamada interna, termo de compromisso e cumprir todas as normas presentes.

5.2 O não cumprimento dos prazos estipulados, sem prévia justificativa, como por exemplo: os prazos que se referem ao envio de documentação, de relatórios, prestação de contas, entre outros, implicará em inadimplência do coordenador e vice coordenador perante a Proeppi.

5.3 Após a regularização das pendências vinculadas à chamada interna, o coordenador deverá aguardar um período de 12 (doze) meses para submissão de novas propostas de projetos à Proeppi.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Envio da documentação ao <i>campus</i>	De 05 a 13/08/2021
Início das atividades do projeto	16/08/2021
Envio do relatório técnico final e prestação de contas	16/08/2022 a 16/09/2022

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 É de responsabilidade do coordenador o envio de toda documentação necessária para o andamento do Programa, conforme especificações desta Chamada.

7.2 Caso a entrega da documentação solicitada não ocorra no prazo estabelecido a bolsa será repassada a outro projeto, respeitando a ordem de classificação do Edital Proeppi n.04/2021.

7.3 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção Geral do *Campus* e/ou pela Proeppi.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 02/07/2021, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MONICA LUIZA SIMIAO PINTO, DIRETOR(a)**, em 02/07/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ESTEVAM, Pro-Reitor(a)**, em 02/07/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1283457** e o código CRC **D2769E1D**.

Referência: Processo nº 23411.013872/2020-53

SEI nº 1283457

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-DG/IVAIPORÃ
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil